**LEI N.º 1224/2010**

**“AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Moema/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica autorizada a instituição do Campeonato Municipal de Futebol Amador no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Moema, a ser realizado anualmente.

**Art. 2° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, visando o custeio de despesas com aluguel de campo, pagamento de arbitragem, premiação em pecúnia, medalhas e troféus, bem como outras despesas com a realização do evento.

**Parágrafo Único** – A premiação em pecúnia será entregue aos representantes das equipes vencedoras, por categoria, identificados na súmula final do Campeonato.

**Art. 3° -** A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes terá a responsabilidade de solicitar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, devendo apresentar, previamente, planilha de custos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorização.

**Art. 4° -** As despesas necessárias para a realização do Campeonato serão realizadas com observância do disposto pela Lei Orçamentária Municipal, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5° -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o atual exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 6° -** Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 04 de fevereiro de 2010.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*